



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1194, DE 09 DE SETEMBRO DE 1970

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1.º DO ARTIGO 14 DA [LEI N.º 1.136 DE 30 DE SETEMBRO DE 1969](#).

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba APROVA e êle PROMULGA a seguinte lei : -

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba APROVA e êle PROMULGA a seguinte lei: -

Art1.º - O parágrafo 1.º da artigo 14 da [lei n.º 1.136, de 30 de setembro de 1969](#), passa a ter a seguinte redação:

"§ 1.º - O conselho será constituído de 10 (dez) membros, designados pelo Prefeito, devendo ter a seguinte composição:

- I. O Chefe da Assessoria de Planejamento;
- II. O Diretor do Departamento de Obras e Viação;
- III. O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgôto;
- IV. Um representante da Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba;
- V. Um representante do Lions Clube;
- VI. Um representante do 2.º B.E. de Combate ;
- VII. Um membro do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VIII. Um representante do 2.º B.E. de combate;
- IX. Um membro do Conselho Municipal de Assistência Social;
- X. Um representante do Sindicato Rural de Pindamonhangaba;

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 16 de setembro de 1970.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Dr. Caio Gomes Figueiredo  
Prefeito Municipal